

PREGÃO ELETRÔNICO

06/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OBJETO

AQUISIÇÃO IMEDIATA E INTEGRAL DE BENS PERMANENTES DESTINADOS A MOBILIAR E EQUIPAR AS DIVERSAS ALAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARAPAJÓ, DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 926.791,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/04/2026 às 15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.		Erro! Indicador não definido.
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.		Erro! Indicador não definido.
10.		Erro! Indicador não definido.
11.	DOS RECURSOS	17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

(Processo Administrativo nº 180/2026)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 005 de 09 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO IMEDIATA E INTEGRAL DE BENS PERMANENTES DESTINADOS A MOBILIAR E EQUIPAR AS DIVERSAS ALAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARAPAJÓ, DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem ou não previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no obrigatoriamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, ou está com seus documentos disponíveis para envio.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para todos os itens a participação será aberta, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*



2.6. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.16.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado, a fim de proteger a Prefeitura contra atos ou omissões das licitantes, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos no do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 4.1.1. valor unitário do item e valor total da proposta;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Quantidade cotada
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.



6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores; conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);
- 7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.8. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- 7.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;
- 7.4.11. A aplicação da regra contida no item 8.15.11, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 7.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.5.7. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.



7.5.8. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

7.5.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

7.5.10. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

7.5.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.13. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.5.14. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.15. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.5.16. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.5.17. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.18. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.19. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos equipamentos (**HOSPITALARES, MATERIAL MOBILIÁRIO E AFINS**) com características similares às especificadas neste edital.

7.6.1.1. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

7.6.2. Nome e CNPJ da empresa contratada.

7.6.3. Nome e CNPJ da empresa contratante.

7.6.4. Objeto fornecido.



- 7.6.5. Quantidade e período do fornecimento.
- 7.6.6. Declaração de que o fornecimento foi satisfatório.
- 7.6.7. Assinatura e identificação do responsável pela emissão.
- 7.6.8. Serão aceitos mais de um atestado para comprovação da experiência, desde que somem os requisitos mínimos.
- 7.6.9. Serão permitidos para fins de comprovação técnica equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.6.10. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não descrevam os equipamentos de forma compatível com o objeto.
- 7.6.11. Poderemos solicitar ao fornecedor informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos ou que foram prestados os serviços.
- 7.6.12. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.
- 7.6.13. Apresentar o comprovante do registro do material na ANVISA/MS ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, se for o caso.
- 7.6.14. Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar publicação no diário oficial correspondente (Acórdão 7982/2017-TCU/Segunda Câmara.), se for o caso.
- 7.6.15. Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito, se for o caso.
- 7.6.16. Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do prazo de validade.
- 7.6.17. Também iremos solicitar os seguintes documentos.
- 7.7. Catálogos ou documentos equivalentes, para todos os itens cotado, legível indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas.
 - 7.7.1. Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
 - 7.7.2. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
 - 7.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF a não ser para compor o processo físico.



7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados conforme o solicitado.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. **Os documentos exigidos para habilitação que estejam ou não contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.**

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;



9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal de compras públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, www.tcm.pa.gov.br/ e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cametá, 20 de Março de 2026.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO

Secretário Municipal De Saúde

D.M. Nº 234/2025

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO IMEDIATA E INTEGRAL DE BENS PERMANENTES DESTINADOS A MOBILIAR E EQUIPAR AS DIVERSAS ALAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARAPAJÓ, DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, nos termos da descrição técnica pormenorizada abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando garantir a plena funcionalidade da unidade hospitalar a partir de sua inauguração. A Administração Municipal opta pelo regime de fornecimento integral e imediato, afastando-se expressamente a sistemática de registro de preços, em razão da necessidade de uma aquisição certa, coordenada e completa para a abertura imediata da unidade, cuja obra civil já se encontra finalizada e pronta para receber o aparelhamento tecnológico e o mobiliário clínico necessário.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, fundamentando-se na existência de parâmetros técnicos consolidados que permitem a aferição objetiva da qualidade e funcionalidade dos equipamentos médico-hospitais e do mobiliário administrativo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e o Decreto Municipal nº 198/2025, tratando-se de itens estritamente necessários para o funcionamento de uma unidade de saúde de média e alta complexidade, pautados pela austeridade, durabilidade e eficiência técnica exigida pelo ambiente hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3.1. O prazo de vigência da presente contratação será vinculado à entrega integral do objeto e ao cumprimento das obrigações acessórias de instalação e treinamento, observando-se a natureza de fornecimento imediato e definitivo, conforme estabelecido pelo artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo que o vínculo contratual perdure até o encerramento do período de garantia técnica e assistência especializada.

1.4. O contrato administrativo oferece o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução do fornecimento, bem como sobre os procedimentos de recebimento definitivo e os protocolos de assistência técnica on-site, assegurando a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços de saúde no Município de Cametá.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação pauta-se na imperatividade de concretização do direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, sendo a aquisição dos bens permanentes condição de existência para o Novo Hospital Municipal de Carapajó, uma vez que a estrutura física isoladamente não possui capacidade assistencial sem o instrumental técnico e mobiliário adequado.

2.2. A justificativa detalhada, bem como a memória de cálculo para a definição de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que demonstram a imperiosidade do aparelhamento integral para garantir a efetividade do direito à saúde e a continuidade do serviço público essencial na região do Baixo Tocantins. A inércia na equipagem de uma obra concluída violaria o princípio da eficiência administrativa e a vedação ao retrocesso social, gerando o risco de manutenção de uma estrutura ociosa em prejuízo da população dependente da rede pública de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo contempla um projeto integrado denominado "Hospital Pronto para Operar", englobando o fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso, o transporte logístico seguro até o Município de Cametá, o descarregamento no local indicado, a desembalagem, a montagem completa



de mobiliários, a instalação técnica, a calibração inicial com emissão de certificados, o treinamento operacional das equipes assistenciais e a garantia técnica on-site mínima de 12 (doze) meses.

3.2. O treinamento referente aos objetos contratados, quando cabível, deverá ser disponibilizado pela contratada como forma de apoio pós-contratação, visando assegurar a adequada utilização, operação e/ou manuseio dos bens fornecidos. Todavia, a solicitação de realização desse treinamento ficará a critério da Secretaria Municipal requisitante, constituindo prerrogativa da Administração avaliar sua necessidade conforme as especificidades do objeto, a complexidade de sua utilização e o interesse público envolvido, não sendo sua execução obrigatória de forma automática, mas condicionada à manifestação expressa do órgão demandante.

4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitado pela Administração Municipal de Cametá, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema eletrônico de licitação, cuja presença será facultada a todos os interessados e demais fornecedores para acompanhar os testes de conformidade técnica.

4.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá, no prazo limite de 20 (vinte) dias úteis, sendo que a empresa interessada assume total responsabilidade pelo envio, integridade dos itens e por eventual atraso que venha a ocorrer na entrega física do material, incluindo os custos de frete e logística reversa.

4.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega das amostras, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo originalmente assinalado, submetendo-se a decisão à análise do pregoeiro e da equipe técnica da Secretaria de Saúde.

4.4. No caso de não haver a entrega da amostra ou de ocorrer atraso na entrega, sem que haja uma justificativa aceita pela Administração, ou ainda havendo a entrega de amostra em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, a proposta será sumariamente recusada pela desclassificação técnica do licitante.

4.5. Os resultados das avaliações técnicas das amostras serão formalizados em laudo circunstanciado e devidamente divulgados por meio de mensagem no sistema, garantindo a transparência do processo de seleção e a fundamentação objetiva das decisões da equipe de apoio técnico.

4.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita tecnicamente, a Administração passará a analisar a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação de sua amostra e, assim, sucessivamente, até a identificação de uma solução que atenda integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração Municipal serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, testados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento por parte do licitante em caso de danos decorrentes dos testes de conformidade e resistência.

4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes operacionais e fornecer, sem qualquer ônus adicional, os manuais técnicos impressos em língua portuguesa e os certificados de calibração, necessários ao perfeito manuseio e avaliação dos equipamentos.

4.9. Não é admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual principal, devendo a empresa contratada realizar o fornecimento e a prestação dos serviços acessórios de instalação e treinamento diretamente por meio de seu quadro técnico qualificado.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação para a formalização do ajuste, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação da garantia técnica dos produtos fornecidos contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, conforme estabelecido na legislação de regência e neste instrumento convocatório.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega integral e imediata dos produtos objeto da licitação será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma para que



a inauguração do Novo Hospital de Carapajó não sofra retardamentos injustificados que prejudiquem a assistência à saúde da população cametaense.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e identificadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte terrestre e fluvial até o destino final, protegendo os itens contra umidade, impactos, vibrações e oxidação decorrentes do trajeto.

5.3. Os bens deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria de Saúde, incumbindo à contratada todos os custos e riscos logísticos associados à carga, descarga e posicionamento técnico dos materiais nos respectivos setores assistenciais.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem qualquer desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal da contratada, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. A qualidade dos produtos deve ser rigorosamente observada, devendo os mesmos apresentar integridade absoluta da embalagem, ausência de falhas, riscos, amassados, oxidações ou quaisquer outras avarias físicas que possam comprometer a funcionalidade clínica ou a estética hospitalar.

5.6. Os itens deverão ser transportados de forma técnica e adequada, de acordo com as condições recomendadas pelos fabricantes, para que seja mantida a sua calibração, precisão e qualidade técnica, especialmente no caso de equipamentos eletrônicos sensíveis e de suporte à vida como o arco cirúrgico e o aparelho de anestesia.

5.7. Os bens devem ser acondicionados em embalagens lacradas de fábrica, devidamente identificados com etiquetas contendo o número do lote, data de fabricação, prazo de validade quando aplicável e o respectivo número de registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.8. Os produtos que estiverem em desacordo com o edital, com seus anexos ou com a legislação vigente aplicada ao setor de saúde e segurança elétrica, incluindo as normas da série NBR IEC 60601, serão prontamente rejeitados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá.

5.9. Os produtos objeto deste termo de referência que possuam componentes sujeitos à obsolescência ou degradação química não poderão ter validade técnica ou prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega definitiva e aceitação pela Administração.

5.10. O prazo de garantia mínima é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo prevalecer a garantia do fabricante quando esta for superior ao prazo legalmente estabelecido, abrangendo assistência técnica on-site e reposição de peças originais.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, garantindo-se o cumprimento das finalidades públicas e a ativação plena da unidade hospitalar.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato decorrente de atrasos na infraestrutura física, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ao atraso, devendo tais circunstâncias ser devidamente anotadas mediante apostila no processo administrativo.

6.3. As comunicações oficiais entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para esse fim, com a devida confirmação de recebimento.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências técnicas ou administrativas que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações de urgência que envolvam a instalação e teste de equipamentos de suporte à vida no centro cirúrgico.

6.5. Após a assinatura do contrato de fornecimento imediato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, visando a apresentação do plano de fiscalização e das estratégias logísticas para a descarga e montagem coordenada dos itens no hospital.



6.6. A execução do contrato e das ordens de fornecimento deverá ser rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos legais, conforme determina o artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos estudos técnicos preliminares e neste termo de referência, de modo a assegurar que os equipamentos entregues possuam o desempenho esperado para a assistência hospitalar de alta complexidade.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados nos equipamentos médico-hospitalares ou no mobiliário.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão técnica, falha de calibração ou irregularidade no objeto, o fiscal técnico emitirá notificações formais para a correção da execução do contrato, determinando o prazo necessário para o saneamento das falhas encontradas pelo fornecedor.

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência técnica, para que a autoridade superior adote as providências administrativas necessárias.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos equipamentos nas datas aprazadas ou comprometer a inauguração do hospital, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para a adoção de medidas emergenciais.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da garantia técnica sob sua responsabilidade, com vistas à avaliação final do desempenho da contratada e à liberação definitiva de quaisquer pendências.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o fluxo de faturamento, o empenho, os prazos de pagamento e a formalização de apostilamentos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações acessórias ou administrativas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências sancionatórias cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais da execução, as ordens de fornecimento emitidas, o registro de ocorrências técnicas e os relatórios de avaliação de desempenho dos fornecedores.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, informando à autoridade superior sobre ocorrências que demandem a rescisão contratual unilateral ou a aplicação de sanções graves como o impedimento de licitar.

6.11. O gestor do contrato monitorará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada para fins de liquidação e pagamento de cada fatura, anotando problemas que obstem o fluxo normal da despesa no relatório de riscos eventuais do processo.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção expressa ao seu desempenho na entrega, montagem, instalação técnica e treinamento das equipes do hospital.

6.13. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou autoridade competente, em caso de infrações cometidas pela contratada durante o fornecimento.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final de encerramento do ajuste com informações sobre a consecução dos objetivos assistenciais que justificaram a contratação do aparelhamento integral da unidade de saúde.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar toda a documentação pertinente ao setor de contabilidade e finanças da Secretaria Municipal de Saúde para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor exato dimensionado pela fiscalização técnica.



7. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega física no hospital em Cametá, juntamente com a nota fiscal eletrônica, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de conformidade técnica e quantitativa.

7.2. Os equipamentos e mobiliários poderão ser rejeitados antes do recebimento provisório se apresentarem avarias visíveis ou desconformidade flagrante com o pedido, devendo ser substituídos em até 02 (dois) dias pela contratada às suas expensas.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a conferência minuciosa da qualidade, funcionalidade, manuais, certificados de calibração e treinamento operacional, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, se aplicável a itens isolados, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis após a entrega física.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de testes de longa duração ou calibrações complexas realizadas por serviços de engenharia clínica.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa do fornecimento enquanto se resolve a pendência técnica específica sobre determinado item.

7.7. O prazo para a solução de inconsistências na execução técnica ou saneamento de erros na nota fiscal não será computado para os fins de contagem do prazo de recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e funcionamento perfeito dos equipamentos médico-hospitalares fornecidos ao Município de Cametá.

7.9. Recebida a Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e regulamentos locais vigentes.

7.9.1. O prazo de liquidação será reduzido à metade no caso de contratações de pequeno valor que não ultrapassem o limite de dispensa de licitação por valor previsto na legislação federal vigente.

7.10. Para fins de liquidação, verificar-se-á se a nota fiscal expressa a data de emissão, os dados do contrato, o período de fornecimento, o valor correto e o destaque das retenções tributárias cabíveis conforme a legislação tributária do Município de Cametá.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou falta de documentos instrutórios, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito a atualizações financeiras ou juros de mora.

7.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada preferencialmente por meio do SICAF ou certidões oficiais dos órgãos fazendários competentes.

7.13. A Administração realizará consulta aos sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis ocorrências impeditivas indiretas que proíbam a percepção de créditos públicos.

7.14. Constatando-se irregularidade do contratado junto aos cadastros fiscais, este será notificado por escrito para regularizar sua situação em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão de pagamentos e abertura de processo de rescisão.

7.15. Não havendo a devida regularização, o contratante comunicará os órgãos de fiscalização tributária e previdenciária sobre a inadimplência, mantendo os créditos retidos para garantir o pagamento de tributos federais e encargos sociais.



7.16. Persistindo a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista injustificada, a Administração adotará as medidas necessárias para a rescisão unilateral do contrato, garantindo-se o direito de defesa prévia ao fornecedor.

7.17. Havendo a efetiva execução física do objeto com a entrega e instalação dos bens, os pagamentos das parcelas incontroversas e devidamente atestadas serão realizados normalmente até a decisão final sobre a rescisão.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá.

7.19. No caso de atraso injustificado por culpa exclusiva do Município, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice oficial estabelecido na legislação municipal entre o termo final do prazo e a data da efetiva realização do crédito.

7.20. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica para crédito na conta corrente de titularidade da empresa contratada, sendo vedados pagamentos a terceiros ou cessões de crédito sem autorização prévia.

7.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária no sistema de gestão financeira municipal da Secretaria de Saúde.

7.22. Quando do pagamento, o Município de Cametá efetuará todas as retenções tributárias previstas na legislação federal e municipal vigentes, especialmente quanto ao Imposto de Renda e encargos previdenciários.

7.23. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração oficial que comprove tal condição em cada faturamento para que não sofra retenções indevidas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, **sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao princípio da economicidade e visando a ampla competitividade entre empresas especializadas em diferentes nichos do mercado hospitalar. O fornecimento será realizado de forma integral e imediata por meio de contrato administrativo direto, conforme os itens pormenorizados abaixo:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1.	COPA, COZINHA, LAVANDERIA E LIMPEZA	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL , SEM VAPOR, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS COM ASSAMENTO HOMOGÊNEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 ASSADEIRAS MEDINDO 35 X 35 CM, POTÊNCIA NOMINAL DE 4,5 KW, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, CORRENTE NOMINAL DE 21 A, ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM CONDUTORES DE 4 MM², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 650 MM DE LARGURA POR 950 MM DE PROFUNDIDADE, PESO BRUTO APROXIMADO DE 70 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DIMENSIONAL E CONSTRUTIVA COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE CAPACIDADE, DESEMPENHO, SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE ELÉTRICA EXIGIDAS.	UNIDADE	1



2.	COPA, COZINHA, LAVANDERIA E LIMPEZA	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE INTERNA APROXIMADA DE 31 (TRINTA E UM) LITROS, DESTINADO AO AQUECIMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, INSTITUCIONAIS OU DE APOIO. DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O USO DIÁRIO, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ELETROMECAÂNICO DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM FUNÇÕES BÁSICAS DE AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE TEMPO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTA COM PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A PORTA. ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E PORTA COM VISOR TRANSPARENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL (127 V OU 220 V), CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UNIDADE	1
3.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	APARELHO DE ANESTESIA COM VENTILADOR ELETRÔNICO, TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO DE ANESTESIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS, DOTADO DE VENTILADOR MICROPROCESSADO COM, NO MÍNIMO, OS MODOS VENTILATÓRIOS VCV, PCV, SIMV E PSV, TELA INTEGRADA TOUCHSCREEN DE APROXIMADAMENTE 8 A 10 POLEGADAS PARA MONITORIZAÇÃO VENTILATÓRIA COM VISUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS, CURVAS E LOOPS DE VOLUME, PRESSÃO E FLUXO, SISTEMA COM BACKBAR PARA ACOPLAMENTO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS, COMPATÍVEL COM AGENTES ANESTÉSICOS INALATÓRIOS, CIRCUITO RESPIRATÓRIO AUTOCLAVÁVEL, ABSORVEDOR DE CO ₂ , FLUXÔMETROS ELETRÔNICOS OU MECÂNICOS DE PRECISÃO PARA O ₂ , AR COMPRIMIDO E N ₂ O, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DEVENDO ATENDER AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE COMPATÍVEIS COM USO HOSPITALAR, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA CONFORME EDITAL, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE	UNIDADE	1



		COMPROVADAMENTE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.		
4.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	ARCO CIRÚRGICO COMPOSTO DE CARRO SUPORTE C/ RODÍZIOS E FREIO DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA MONOTANQUE, SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO DOS CABOS, DISTANCIA FOCO-I.I: 90CM OU MAIOR, TODOS OS MOVIMENTOS C/ FREIOS ELETROMAGNETICOS, ROTACAO EM TORNO DO PACIENTE: 115°, ROTACAO DO ARCO-C: 360° (POSSIBILIDADE DE INVERSAO A-P), DESLOCAMENTO LATERAL: 10°, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: 200MM, DESLOCAMENTO VERTICAL: 400MM OU MAIS, PROCESSADOR DIGITAL DE IMAGENS, DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE ALTA PERFORMANCE	UNIDADE	1
5.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE PEDESTAL (ALTA POTÊNCIA) - ASPIRADOR MÓVEL ELÉTRICO PARA SECREÇÕES, SISTEMA ISENTO DE ÓLEO. CONTROLE: PAINEL MICROPROCESSADO COM INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E VACUÔMETRO. CAPACIDADE: 02 FRASCOS COLETORES DE APROX. 5.000 ML CADA, EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL. PERFORMANCE: FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE APROX. 50 L/MIN. VÁCUO AJUSTÁVEL ATÉ APROX. -760 MMHG (90 KPA). MODO CONTÍNUO OU INTERMITENTE. PEDAL DE ACIONAMENTO INCLUSO. FILTRO BACTERIOLÓGICO NA SAÍDA DE AR. MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM FREIO	UNIDADE	1
6.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL PARA LABORATÓRIO , TIPO SEMI-MICRO, COM DUPLA ESCALA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE LEITURA DE 0,1 MG / 0,01 MG, SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, PÉS NIVELADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA FIXAÇÃO E ESTABILIDADE EM BANCADA, CÂMARA DE PESAGEM COM FECHAMENTO EM VIDRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE AR, ADEQUADA PARA PESAGENS DE ALTA PRECISÃO EM AMBIENTE LABORATORIAL, ADMITINDO-SE COMO REFERÊNCIA O MODELO AUW-220D OU SIMILAR, DESDE QUE O EQUIPAMENTO OFERTADO APRESENTE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR E ATENDA INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PRECISÃO, ESTABILIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE EXIGIDOS.	UNIDADE	1
7.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PARA LABORATÓRIO, TIPO SEMI-MICRO, COM DUPLA ESCALA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE LEITURA DE 0,1 MG / 0,01 MG, SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, PÉS NIVELADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA FIXAÇÃO E ESTABILIDADE EM BANCADA, CÂMARA DE PESAGEM COM FECHAMENTO EM PAREDES DE VIDRO PARA PROTEÇÃO CONTRA	UNIDADE	1



		CORRENTES DE AR, ADEQUADA PARA PESAGENS DE ALTA SENSIBILIDADE EM AMBIENTE LABORATORIAL, ADMITINDO-SE COMO REFERÊNCIA O MODELO AUW-220D, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE PRECISÃO, ESTABILIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE EXIGIDAS. A SOLUÇÃO ACIMA OBSERVA QUE A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER CLARA E SUFICIENTE, MAS SEM RESTRINGIR INDEVIDAMENTE A COMPETIÇÃO, E QUE A INDICAÇÃO DE MODELO SÓ PODE SERVIR COMO REFERÊNCIA, COM ACEITAÇÃO DE SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		
8.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE ALTA POTÊNCIA, TIPO UNIDADE ELETROCIRÚRGICA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE CORTE DE 400 WATTS, DESTINADO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE EXIJAM MODOS DE CORTE MONOPOLAR, COAGULAÇÃO MONOPOLAR E BIPOLAR, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, MODOS DE CORTE PURO, BLEND E HIGH CUT, COAGULAÇÃO DESICCATE, FULGURATE E SPRAY, BEM COMO MODOS BIPOLARES MACRO, STANDARD E MICRO OU EQUIVALENTES, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CONTATO DA PLACA NEUTRA COMPATÍVEL COM PLACAS SIMPLES E BIPARTIDAS, AJUSTE DE POTÊNCIA NO PAINEL FRONTAL E/OU NA CANETA DE COMANDO, ACOMPANHADO DE PEDAL DUPLO, CANETAS DE COMANDO MANUAL E CARRINHO DE TRANSPORTE, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE, COMPATIBILIDADE E DURABILIDADE EXIGIDOS.	UNIDADE	1
9.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO HOSPITALAR , TIPO SISTEMA CENTRAL PARA GERENCIAMENTO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DE LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE 32 LEITOS EM TELA ÚNICA OU 64 LEITOS EM CONFIGURAÇÃO COM TELA DUPLA, COMUNICAÇÃO EM REDE CABEADA E/OU WIRELESS, SUPORTE A PROTOCOLO HL7, RECURSOS DE VISUALIZAÇÃO DE CURVAS, ALARMES, TENDÊNCIAS E DADOS CLÍNICOS DOS LEITOS MONITORADOS, COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS HOSPITALARES HIS/CIS OU EQUIVALENTES, DEVENDO ACOMPANHAR ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR PC E/OU SERVIDOR DE ALTO DESEMPENHO, MONITOR(ES) COMPATÍVEL(IS) COM A CAPACIDADE DO SISTEMA E IMPRESSORA, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE	UNIDADE	1



		QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, COMPATIBILIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE EXIGIDOS.		
10.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	FOCO CIRÚRGICO DE TETO , COM DUPLA CÚPULA E TECNOLOGIA LED DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE CAMPO OPERATÓRIO, COM INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA APROXIMADA ENTRE 130.000 E 160.000 LUX POR CÚPULA, OU SUPERIOR, CONTROLE AJUSTÁVEL DE INTENSIDADE LUMINOSA, DIÂMETRO DE CAMPO E TEMPERATURA DE COR, DESIGN COMPATÍVEL COM FLUXO LAMINAR, MANOPLAS ESTERILIZÁVEIS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA COM REDUÇÃO DE SOMBRAS E BAIXA EMISSÃO DE CALOR SOBRE O CAMPO OPERATÓRIO, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR EM CENTRO CIRÚRGICO, DEVENDO ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE EXIGIDOS.	UNIDADE	1
11.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	MESA CIRÚRGICA ELETRO-HIDRÁULICA , TIPO UNIVERSAL, COM BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TAMPO RADIOTRANSARENTE DIVIDIDO EM 5 SEÇÕES, COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO, NO MÍNIMO, DOS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO, TRENDELENBURG, REVERSO DE TRENDELENBURG, LATERALIDADE, DORSO E PERNAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA PACIENTES DE ATÉ 250 KG, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ADEQUADA AO USO EM CENTRO CIRÚRGICO E A PROCEDIMENTOS DE DIFERENTES ESPECIALIDADES, DEVENDO ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA CONFORME EDITAL, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE EXIGIDOS.	UNIDADE	1



12.	MOBILIÁRIO HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO	CONJUNTO RECREATIVO INFANTIL , COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS, DESTINADO AO USO INFANTIL EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, RECREATIVOS OU INSTITUCIONAIS, DEVENDO A MESA POSSUIR TAMPO QUADRADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 800 X 800 MM E ALTURA APROXIMADA DE 460 MM, CONFECCIONADO EM MDP OU MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO NA COR CINZA, REVESTIMENTO INFERIOR NA COR BRANCA E BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR LARANJA OU EQUIVALENTE, E AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO NA COR LARANJA, COM ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DE 260 MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DIMENSIONAIS E CONSTRUTIVAS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, RESISTÊNCIA, ERGONOMIA E ADEQUAÇÃO AO USO INFANTIL.	UNIDADE	1
13.	MOBILIÁRIO HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO	MESA DE REUNIÃO , COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 745 MM DE ALTURA, 2000 MM DE LARGURA E 900 MM DE PROFUNDIDADE (A X L X P), COM TAMPO EM MDP BP DE ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM E BORDAS EM PVC DE 2 MM, ESTRUTURA DOS PÉS E DA RETAGUARDA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PÉS COM PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO, TAMPO DOTADO DE 1 (UMA) CAIXA DE CONECTIVIDADE EMBUTIDA TIPO POWER BOX, OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 3 TOMADAS DE ENERGIA, 3 PONTOS DE REDE RJ45 E 1 PONTO DE TELEFONE RJ11, DEVENDO O PRODUTO ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE APLICÁVEIS AO USO CORPORATIVO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13961, QUANDO PERTINENTE AO OBJETO, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE COMPROVADO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS	UNIDADE	1



14.	MOBILIÁRIO HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO	MESA PARA REFEITÓRIO COM 12 LUGARES, COMPOSTA POR TAMPO ÚNICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3600 X 800 MM E 12 BANCOS INDIVIDUAIS REDONDOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 300 MM, ACOPLADOS À ESTRUTURA POR SISTEMA ESCAMOTEÁVEL (RETRÁTIL), ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM PÉS EM PERFIL MÍNIMO DE 30 X 50 MM, REQUADRO EM TUBO DE 1 1/4" OU EQUIVALENTE E REFORÇO CENTRAL PARA GARANTIR ESTABILIDADE, ACABAMENTO EM SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TIPO EPÓXI, TAMPO E ASSENTOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO OU MDF, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA E BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC TIPO "T", ADMITINDO-SE VARIAÇÕES CONSTRUTIVAS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE CAPACIDADE, RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE EXIGIDAS.	UNIDADE	1
-----	---	--	---------	---

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica de forma integral, sob pena de desclassificação e inabilitação imediata do certame licitatório.

8.3. Habilitação Jurídica para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da empresa licitante, comprovando a regularidade de sua constituição.

8.4. Habilitação Jurídica para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, com verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal e compatibilidade do objeto.

8.5. Habilitação Jurídica para sociedades empresárias e limitadas: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e consolidado na Junta Comercial competente, com prova de eleição dos administradores em exercício.

8.6. Habilitação Jurídica para sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no território nacional, devidamente publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial correspondente.

8.7. Habilitação Jurídica para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, com documento de designação de seus representantes legais devidamente registrado.

8.8. Habilitação Jurídica para filiais ou sucursais: inscrição do ato constitutivo da filial no registro correspondente onde opera, com a devida averbação no registro onde se localiza a matriz da sociedade empresarial.

8.9. Habilitação Jurídica para sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social devidamente arquivado e prova do registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10. Todos os documentos de habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações contratuais posteriores ou da respectiva consolidação estatutária para conferência da cadeia de controle.

8.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação ativa e com CNAE compatível com o fornecimento de equipamentos hospitalares e mobiliários.



- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e PGFN, abrangendo contribuições previdenciárias e débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) dentro do prazo de validade.
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da legislação vigente.
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio da empresa, compatível com o ramo de atividade de equipamentos tecnológicos e materiais permanentes.
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, abrangendo todos os tributos sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviços.
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente a tributos imobiliários e de prestação de serviços mobiliários se houver.
- 8.18. Caso o fornecedor goze de isenção tributária específica ou imunidade, deverá comprovar tal condição mediante declaração oficial do órgão fazendário competente de seu domicílio fiscal.
- 8.19. Microempreendedores individuais que pretendam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estarão dispensados da prova de inscrição nos cadastros estaduais e municipais conforme a legislação de regência aplicada ao MEI.
- 8.20. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias se não houver prazo de validade expresso no documento.
- 8.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já extraídos do SPED/ECD, comprovando a saúde financeira da empresa para suportar o fornecimento integral dos bens permanentes.
- 8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) que deverão ser, obrigatoriamente, superiores a 1 (um), demonstrando a capacidade de honrar os compromissos de curto e longo prazo.
- 8.21.2. Empresas recém-constituídas poderão substituir os balanços dos exercícios anteriores pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede.
- 8.21.3. A documentação contábil limitar-se-á ao último exercício encerrado caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos da data da realização da licitação.
- 8.21.4. As exigências de balanço patrimonial deverão observar os prazos e limites de transmissão da ECD definidos anualmente pela Receita Federal do Brasil para o porte da empresa.
- 8.22. Caso o licitante apresente índices de liquidez iguais ou inferiores a 1 (um), será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação como critério de habilitação financeira.
- 8.23. Empresas criadas no exercício financeiro atual deverão apresentar o balanço de abertura para fins de comprovação da integralização do capital social e capacidade de execução inicial do contrato.
- 8.24. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica equivalente, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.24.1. Para os itens de equipamentos médicos, os atestados deverão comprovar o fornecimento satisfatório de equipamentos de monitoramento, suporte à vida ou mobiliário hospitalar clínico de média complexidade.
- 8.24.2. Exigência de comprovação de registro ou cadastro válido dos produtos na ANVISA para todos os itens médico-hospitalares, bem como indicação formal de assistência técnica autorizada na região do Pará.
- 8.25. Para a participação de cooperativas, deverão ser apresentados todos os documentos complementares previstos na legislação, incluindo a relação de cooperados e os comprovantes de regularidade previdenciária individualizada.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valores para o aparelhamento do Novo Hospital Municipal de Carapajó foi obtida mediante pesquisa de preços conduzida em 08/01/2026, cujos valores médios de mercado para cada item encontram-se consolidados na planilha abaixo, servindo como parâmetro de aceitabilidade das propostas:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	COPA, COZINHA, LAVANDERIA E LIMPEZA	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL, SEM VAPOR, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS COM ASSAMENTO HOMOGÊNEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 ASSADEIRAS MEDINDO 35 X 35 CM, POTÊNCIA NOMINAL DE 4,5 KW, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, CORRENTE NOMINAL DE 21 A, ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM CONDUTORES DE 4 MM², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 650 MM DE LARGURA POR 950 MM DE PROFUNDIDADE, PESO BRUTO APROXIMADO DE 70 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DIMENSIONAL E CONSTRUTIVA COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE CAPACIDADE, DESEMPENHO, SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE ELÉTRICA EXIGIDAS.	UNIDADE	1	R\$ 33.658,24	R\$ 33.658,24
2.	COPA, COZINHA, LAVANDERIA E LIMPEZA	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE INTERNA APROXIMADA DE 31 (TRINTA E UM) LITROS, DESTINADO AO AQUECIMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, INSTITUCIONAIS OU DE APOIO. DEVERÁ	UNIDADE	1	R\$ 902,33	R\$ 902,33



		POSSUIR POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O USO DIÁRIO, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ELETROMECHANICO DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM FUNÇÕES BÁSICAS DE AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE TEMPO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A PORTA. ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E PORTA COM VISOR TRANSPARENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL (127 V OU 220 V), CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.				
3.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	APARELHO DE ANESTESIA COM VENTILADOR ELETRÔNICO, TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO DE ANESTESIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS,	UNIDADE	1	R\$ 69.233,33	R\$ 69.233,33



		PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS, DOTADO DE VENTILADOR MICROPROCESSADO COM, NO MÍNIMO, OS MODOS VENTILATÓRIOS VCV, PCV, SIMV E PSV, TELA INTEGRADA TOUCHSCREEN DE APROXIMADAMENTE 8 A 10 POLEGADAS PARA MONITORIZAÇÃO VENTILATÓRIA COM VISUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS, CURVAS E LOOPS DE VOLUME, PRESSÃO E FLUXO, SISTEMA COM BACKBAR PARA ACOPLAMENTO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS, COMPATÍVEL COM AGENTES ANESTÉSICOS INALATÓRIOS, CIRCUITO RESPIRATÓRIO AUTOCLAVÁVEL, ABSORVEDOR DE CO2, FLUXÔMETROS ELETRÔNICOS OU MECÂNICOS DE PRECISÃO PARA O2, AR COMPRIMIDO E N2O, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DEVENDO ATENDER AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE COMPATÍVEIS COM USO HOSPITALAR, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA CONFORME EDITAL, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE				
--	--	---	--	--	--	--



		MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.				
4.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	ARCO CIRÚRGICO COMPOSTO DE CARRO SUPORTE C/ RODÍZIOS E FREIO DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA MONOTANQUE, SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO DOS CABOS, DISTANCIA FOCO-I.I: 90CM OU MAIOR, TODOS OS MOVIMENTOS C/ FREIOS ELETROMAGNETICOS, ROTACAO EM TORNO DO PACIENTE: 115°, ROTACAO DO ARCO-C: 360° (POSSIBILIDADE DE INVERSAO A-P), DESLOCAMENTO LATERAL: 10°, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: 200MM, DESLOCAMENTO VERTICAL: 400MM OU MAIS, PROCESSADOR DIGITAL DE IMAGENS, DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE ALTA PERFORMANCE	UNIDADE	1	R\$ 326.300,00	R\$ 326.300,00
5.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE PEDESTAL (ALTA POTÊNCIA) - ASPIRADOR MÓVEL ELÉTRICO PARA SECREÇÕES, SISTEMA ISENTO DE ÓLEO. CONTROLE: PAINEL MICROPROCESSADO COM INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E VACUÔMETRO. CAPACIDADE: 02 FRASCOS COLETORES DE APROX. 5.000 ML CADA, EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL. PERFORMANCE: FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE APROX. 50 L/MIN. VÁCUO AJUSTÁVEL ATÉ APROX. -760 MMHG (90 KPA).	UNIDADE	1	R\$ 4.138,00	R\$ 4.138,00



		MODO CONTÍNUO OU INTERMITENTE. PEDAL DE ACIONAMENTO INCLUSO. FILTRO BACTERIOLÓGICO NA SAÍDA DE AR. MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM FREIO				
6.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL PARA LABORATÓRIO, TIPO SEMI-MICRO, COM DUPLA ESCALA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE LEITURA DE 0,1 MG / 0,01 MG, SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, PÉS NIVELADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA FIXAÇÃO E ESTABILIDADE EM BANCADA, CÂMARA DE PESAGEM COM FECHAMENTO EM VIDRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE AR, ADEQUADA PARA PESAGENS DE ALTA PRECISÃO EM AMBIENTE LABORATORIAL, ADMITINDO-SE COMO REFERÊNCIA O MODELO AUW-220D OU SIMILAR, DESDE QUE O EQUIPAMENTO OFERTADO APRESENTE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR E ATENDA INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PRECISÃO, ESTABILIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE EXIGIDOS.	UNIDADE	1	R\$ 7.010,71	R\$ 7.010,71



7.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PARA LABORATÓRIO, TIPO SEMI-MICRO, COM DUPLA ESCALA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE LEITURA DE 0,1 MG / 0,01 MG, SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, PÉS NIVELADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA FIXAÇÃO E ESTABILIDADE EM BANCADA, CÂMARA DE PESAGEM COM FECHAMENTO EM PAREDES DE VIDRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE AR, ADEQUADA PARA PESAGENS DE ALTA SENSIBILIDADE EM AMBIENTE LABORATORIAL, ADMITINDO-SE COMO REFERÊNCIA O MODELO AUW-220D, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE PRECISÃO, ESTABILIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE EXIGIDAS. A SOLUÇÃO ACIMA OBSERVA QUE A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER CLARA E SUFICIENTE, MAS SEM RESTRINGIR INDEVIDAMENTE A COMPETIÇÃO, E QUE A INDICAÇÃO DE MODELO SÓ PODE SERVIR COMO REFERÊNCIA, COM ACEITAÇÃO DE SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	1	R\$ 11.015,33	R\$ 11.015,33
8.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS,	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE ALTA POTÊNCIA, TIPO	UNIDADE	1	R\$ 34.623,51	R\$ 34.623,51



	LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	UNIDADE ELETROCIRÚRGICA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE CORTE DE 400 WATTS, DESTINADO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE EXIJAM MODOS DE CORTE MONOPOLAR, COAGULAÇÃO MONOPOLAR E BIPOLAR, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, MODOS DE CORTE PURO, BLEND E HIGH CUT, COAGULAÇÃO DESICCATE, FULGURATE E SPRAY, BEM COMO MODOS BIPOLARES MACRO, STANDARD E MICRO OU EQUIVALENTES, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CONTATO DA PLACA NEUTRA COMPATÍVEL COM PLACAS SIMPLES E BIPARTIDAS, AJUSTE DE POTÊNCIA NO PAINEL FRONTAL E/OU NA CANETA DE COMANDO, ACOMPANHADO DE PEDAL DUPLO, CANETAS DE COMANDO MANUAL E CARRINHO DE TRANSPORTE, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE, COMPATIBILIDADE E DURABILIDADE EXIGIDOS.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--



9.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO HOSPITALAR, TIPO SISTEMA CENTRAL PARA GERENCIAMENTO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DE LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE 32 LEITOS EM TELA ÚNICA OU 64 LEITOS EM CONFIGURAÇÃO COM TELA DUPLA, COMUNICAÇÃO EM REDE CABEADA E/OU WIRELESS, SUPORTE A PROTOCOLO HL7, RECURSOS DE VISUALIZAÇÃO DE CURVAS, ALARMES, TENDÊNCIAS E DADOS CLÍNICOS DOS LEITOS MONITORADOS, COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS HOSPITALARES HIS/CIS OU EQUIVALENTES, DEVENDO ACOMPANHAR ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR PC E/OU SERVIDOR DE ALTO DESEMPENHO, MONITOR(ES) COMPATÍVEL(IS) COM A CAPACIDADE DO SISTEMA E IMPRESSORA, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, COMPATIBILIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE EXIGIDOS.	UNIDADE	1	R\$ 26.656,67	R\$ 26.656,67
----	--	--	---------	---	---------------	---------------



10.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	FOCO CIRÚRGICO DE TETO, COM DUPLA CÚPULA E TECNOLOGIA LED DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE CAMPO OPERATÓRIO, COM INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA APROXIMADA ENTRE 130.000 E 160.000 LUX POR CÚPULA, OU SUPERIOR, CONTROLE AJUSTÁVEL DE INTENSIDADE LUMINOSA, DIÂMETRO DE CAMPO E TEMPERATURA DE COR, DESIGN COMPATÍVEL COM FLUXO LAMINAR, MANOPLAS ESTERILIZÁVEIS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA COM REDUÇÃO DE SOMBRAS E BAIXA EMISSÃO DE CALOR SOBRE O CAMPO OPERATÓRIO, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR EM CENTRO CIRÚRGICO, DEVENDO ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE EXIGIDOS.	UNIDADE	1	R\$ 28.350,01	R\$ 28.350,01
-----	---	--	---------	---	------------------	---------------



11.	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E TECNOLOGIA	MESA CIRÚRGICA ELETRO-HIDRÁULICA, TIPO UNIVERSAL, COM BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TAMPO RADIOTRASPARENTE DIVIDIDO EM 5 SEÇÕES, COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO, NO MÍNIMO, DOS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO, TRENDELENBURG, REVERSO DE TRENDELENBURG, LATERALIDADE, DORSO E PERNAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA PACIENTES DE ATÉ 250 KG, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ADEQUADA AO USO EM CENTRO CIRÚRGICO E A PROCEDIMENTOS DE DIFERENTES ESPECIALIDADES, DEVENDO ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA CONFORME EDITAL, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE,	UNIDADE	1	R\$ 379.370,45	R\$ 379.370,45
-----	--	--	---------	---	-------------------	-------------------



		DURABILIDADE FUNCIONALIDADE EXIGIDOS.	E				
12.	MOBILIÁRIO HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO	CONJUNTO RECREATIVO INFANTIL, COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS, DESTINADO AO USO INFANTIL EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, RECREATIVOS OU INSTITUCIONAIS, DEVENDO A MESA POSSUIR TAMPO QUADRADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 800 X 800 MM E ALTURA APROXIMADA DE 460 MM, CONFECCIONADO EM MDP OU MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO NA COR CINZA, REVESTIMENTO INFERIOR NA COR BRANCA E BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR LARANJA OU EQUIVALENTE, E AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO NA COR LARANJA, COM ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DE 260 MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DIMENSIONAIS CONSTRUTIVAS	E	UNIDADE	1	R\$ 1.398,48	R\$ 1.398,48



		COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, RESISTÊNCIA, ERGONOMIA E ADEQUAÇÃO AO USO INFANTIL.				
13.	MOBILIÁRIO HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO	MESA DE REUNIÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 745 MM DE ALTURA, 2000 MM DE LARGURA E 900 MM DE PROFUNDIDADE (A X L X P), COM TAMPO EM MDP BP DE ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM E BORDAS EM PVC DE 2 MM, ESTRUTURA DOS PÉS E DA RETAGUARDA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PÉS COM PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO, TAMPO DOTADO DE 1 (UMA) CAIXA DE CONECTIVIDADE EMBUTIDA TIPO POWER BOX, OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 3 TOMADAS DE ENERGIA, 3 PONTOS DE REDE RJ45 E 1 PONTO DE TELEFONE RJ11, DEVENDO O PRODUTO ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE APLICÁVEIS AO USO CORPORATIVO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13961, QUANDO PERTINENTE AO OBJETO, ADMITINDO-SE SOLUÇÕES	UNIDADE	1	R\$ 1.551,48	R\$ 1.551,48



		EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE COMPROVADO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS				
14.	MOBILIÁRIO HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO	MESA PARA REFEITÓRIO COM 12 LUGARES, COMPOSTA POR TAMPO ÚNICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3600 X 800 MM E 12 BANCOS INDIVIDUAIS REDONDOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 300 MM, ACOPLADOS À ESTRUTURA POR SISTEMA ESCAMOTEÁVEL (RETRÁTIL), ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM PÉS EM PERFIL MÍNIMO DE 30 X 50 MM, REQUADRO EM TUBO DE 1 1/4" OU EQUIVALENTE E REFORÇO CENTRAL PARA GARANTIR ESTABILIDADE, ACABAMENTO EM SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TIPO EPÓXI, TAMPO E ASSENTOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO OU MDF, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA E BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC TIPO "T", ADMITINDO-SE VARIAÇÕES CONSTRUTIVAS	UNIDADE	1	R\$ 2.583,06	R\$ 2.583,06



		COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE CAPACIDADE, RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE EXIGIDAS.				
VALOR TOTAL						R\$ 926.791,60

9.2. Tal documento constitui parte integrante e fundamental para a compreensão da dimensão financeira da contratação, permitindo que a Administração Municipal e os órgãos de controle externo verifiquem a compatibilidade dos valores médios apurados com a realidade orçamentária do município e a vantajosidade da proposta selecionada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o cumprimento do objeto correrão por conta de dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde de Cametá, a ser indicada no momento de cada empenho, em estrito alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

10.2. O Município garante que as dotações para o aparelhamento hospitalar estão devidamente previstas na lei orçamentária anual, mantendo a continuidade do fornecimento e assegurando o fluxo de caixa necessário para a liquidação dos bens entregues.

11. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante: Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado conforme este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e sua proposta vencedora na fase de lances.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo às conferências técnicas, funcionais e qualitativas necessárias para o aceite definitivo por meio da comissão multidisciplinar de recebimento.

11.3. Notificar o Contratado por escrito sobre qualquer vício, defeito de fabricação ou desacordo técnico verificado nos equipamentos, exigindo o reparo ou a substituição imediata sem custos para a municipalidade.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados, garantindo a qualidade do gasto público e a segurança do parque tecnológico instalado no hospital.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as exigências de liquidação documental e atesto técnico da fiscalização.

11.6. Aplicar as sanções administrativas e contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações de entrega, instalação ou treinamento operacional.

11.7. Decidir sobre solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou reclamações técnicas da contratada no prazo máximo de 30 dias após o protocolo formal devidamente instruído pela empresa.

11.8. Responder a pedidos de esclarecimento e fornecer as condições de infraestrutura elétrica e hidráulica necessárias para que a contratada realize a instalação técnica e o treinamento no hospital.

12. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos técnicos e financeiros da execução do objeto até a sua entrega e aceitação definitiva.



12.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, normas técnicas da ANVISA e requisitos de segurança elétrica do INMETRO.

12.3. Comunicar à Secretaria de Saúde de Cametá, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer motivo de força maior que impossibilite o cumprimento rigoroso do prazo de entrega de 30 dias úteis.

12.4. Prestar assistência técnica integral on-site durante o período de garantia mínima de 12 meses, garantindo a substituição de componentes defeituosos por peças originais de fábrica sem ônus adicional.

12.5. Realizar a entrega técnica completa e o treinamento operacional dos profissionais do hospital, fornecendo certificados de capacitação, manuais em língua portuguesa e protocolos de calibração inicial.

12.6. Manter, durante toda a execução da relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, fiscal e técnica exigidas no momento da participação no pregão eletrônico.

12.7. Apresentar comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista devidamente atualizados em cada pedido de pagamento de faturas, sob pena de sobrestamento da liquidação financeira.

12.8. Arcar com todos os custos de frete fluvial e terrestre, carga, descarga, seguros de transporte e impostos incidentes sobre o fornecimento dos bens permanentes até o Novo Hospital de Carapajó.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do ajuste, retardar a entrega injustificadamente, falhar na prestação de assistência técnica ou apresentar documentação inidônea.

14.2. Sanções aplicáveis conforme a gravidade da infração apurada: Advertência por escrito; Multa moratória de 2,00% por dia de atraso sobre o valor do item; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade.

14.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui o dever da contratada em reparar integralmente os prejuízos causados ao erário municipal de Cametá decorrentes de falhas técnicas nos equipamentos.

14.4. As multas aplicadas poderão ser compensadas diretamente dos créditos que a empresa possuir junto ao Município decorrentes do fornecimento efetuado e devidamente liquidado pela fiscalização.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, pautando-se na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 198/2025 e nos princípios gerais do direito administrativo, visando a supremacia do interesse público e o direito à saúde.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO

Secretário Municipal De Saúde

D.M. Nº 234/2025